

PETIÇÃO 10.461 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : **MIN. NUNES MARQUES**
REQTE.(S) : **ALESSANDRO VIEIRA**
ADV.(A/S) : **LUCAS AKEL FILGUEIRAS E OUTRO(A/S)**
REQDO.(A/S) : **RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO**
ADV.(A/S) : **SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS**
REQDO.(A/S) : **DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM**
ADV.(A/S) : **SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS**
REQDO.(A/S) : **MARCOS RIBEIRO DO VAL**
ADV.(A/S) : **SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS**

PETIÇÃO. NOTÍCIA-CRIME. ATUAÇÃO
SUBSTITUTIVA. ART. 14 C/C ART. 13, VIII, DO
RISTF. VISTA À PGR.

Vistos etc.

Trata-se de petição por meio da qual o Senador da República ALESSANDRO VIEIRA noticia a prática, em tese, do crime corrupção ativa (artigo 333 do CP) pelos também Senadores RODRIGO PACHECO e DAVID ALCOLUMBRE, em concurso de agentes, e do crime de corrupção passiva (art. 317 do CP) pelo Senador da República MARCOS DO VAL.

Enreda, no contexto alegadamente delituoso, tratativas relacionadas com a distribuição de recursos públicos oriundos do orçamento de emendas de Relator-Geral, em montante que somaria o valor estimado de R\$ 50 milhões.

Antes de qualquer providência, determino a abertura de vista dos autos à Procuradoria-Geral da República, a quem cabe a formação da *opinio delicti* em feitos de competência desta Suprema Corte, para manifestação no prazo regimental.

Brasília, 12 de julho de 2022.

Ministra Rosa Weber

Vice-Presidente

(art. 14 c/c art. 13, VIII, RISTF)